

Estudo Técnico Preliminar 61/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1388/2024

2. Descrição da necessidade

2.1.O presente Documento de Formalização de Demanda - DFD, refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - Coren-PI nas Subseções em Floriano, Parnaíba e Picos - PI, tem como objetivo atender determinação da Diretoria do órgão, conforme despacho contido no memorando nº 219/2024, da Gestão de Contratos do Coren-PI, em anexo.

2.2.Em 18 de junho de 2024, a Coordenação de Gestão de Contratos comunicou a Presidência através do memorando nº 219/2024 que contratos com prazos indeterminados celebrados pela Lei 8666/93, devem ser extintos até 31/12/2024 e os novos contratos devem ser solicitados de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.3.Trata-se de serviço imprescindível, de necessidade pública, e que, em regra, é exercido exclusivamente pela Administração Pública, diretamente ou mediante concessão a empresas estatais detentoras do monopólio.

2.4.A referida contratação é essencial para que este Conselho desempenhe suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público interno e externo em geral. A qualidade das águas a ser fornecida ao Coren-PI, deverá obedecer às normas e padrões pontualidade estabelecidas pela Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, e eventuais alterações. Todos os serviços prestados, tanto o de fornecimento de água tratada quanto o de coleta de esgotos deverá ser feito de acordo com o Decreto nº 5.440, de 04 de maio de 2005, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

2.5.O campo de atuação desta Autarquia é estadual, sendo a sede localizada na capital do Estado e suas Subseções instaladas nos municípios de Floriano, Parnaíba e Picos - PI, e 04 (quatro) escritórios administrativos, instalados nos municípios de São Raimundo Nonato, Corrente, Bom Jesus e Piripiri - PI, no entanto, a necessidade da contratação é apenas para as Subseções de Floriano, Parnaíba e Picos PI, pois o Escritório Administrativo de São Raimundo Nonato é instalado nas dependências do espaço cidadão do município e o de Piripiri em uma Faculdade da cidade, não tendo a necessidade de contratar o fornecimento de água, pois tal despesa é custeada pelo Governo Estadual e/ou Faculdade.

2.6.A fim de mensurar o valor a ser contratado, foi realizada uma pesquisa nas faturas pagas a empresa ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A, no exercício de outubro de 2023 a setembro de 2024, e com base na pesquisa, considerando-se o consumo de 12 (doze) meses, conforme planilhas (Anexo I, II e III), foi realizado a média anual, do consumo das Subseções de Floriano, Parnaíba e Picos-PI. Para fins de contratação futura foi acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a média dos 12 (doze) meses e o valor gasto no período de outubro de 2023 ao mês de agosto de 2024. Tal percentual representa uma suposição do total de consumo necessário para a nova contratação.

2.7.Por oportuno, os serviços em Floriano, Parnaíba e Picos - PI são prestados pela empresa ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A, CNPJ 06.845.747/0001-27.

2.8.A contratação é essencial para que este Conselho desempenhe suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público interno e externo em geral. **A contratação consta no Plano Anual de Contratações de 2024, no item 28.**

2.9.Por fim, considerando que a estrutura do Coren-PI está voltada para as rotinas internas do Sistema Cofen /Conselhos Regionais, e, ainda, que não possui do material, nem servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o princípio da eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| Gerência Administrativa do Coren-PI | Deusulina Carvalho de Sousa |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns. Possui natureza continuada.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

4.2.1.Em relação à vigência contratual, o Coren-PI, adotará o disposto no art. 109 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.”

4.3. Sustentabilidade

4.3.1.Os requisitos ambientais deverão ser observados na execução dos serviços, de modo que os elementos empregados estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares da IN nº1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

4.3.2.Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.3.3.O objetivo da observância dos critérios sustentáveis, é a efetiva aplicação de boas práticas de sustentabilidade nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF /1988, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº7746/2012.

4.3.4.A contratada deverá cumprir as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando aplicável.

4.4. Transição Contratual:

4.4.1.Não será necessário à Contratada promover transição contratual do objeto.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação para este objeto.

4.6. Recurso Orçamentários

4.6.1. O elemento de despesa que será utilizado será o que consta abaixo:

4.6.2. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001 – Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros.

4.7. Garantia de Execução:

4.7.1. Não há a necessidade de garantia de execução contratual. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, sendo que a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.8. Regime de execução

4.8.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Devido ao fato da Agespisa - Águas e Esgotos do Piauí S/A, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público responsável, ser a única fornecedora de água potável e coletora de esgoto nas cidades de Floriano, Parnaíba e Picos PI, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, foi realizado o levantamento de mercado e verificado de que forma foram realizadas as contratações em outros órgãos e foi verificado algumas contratações conforme abaixo:

- CONTRATO DE Nº 00082/2024 REALIZADO COM A EMPRESA AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E O CONTRATANTE O ÓRGÃO COMANDO DA MARINHA - LOCALIZADO EM PARNAIBA-PI A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPITANIA DOS PORTOS DO PIAUÍ.
- CONTRATO DE Nº 00031/2024 ENTRE A AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA E O MINISTERIO DA FAZENDA - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEI Nº11.445/2007, NAS CIDADES DE FLORIANO (3595480), PARNAÍBA (7298765), PICOS (8529221), PIRIPIRI (9793500).
- CONTRATO DE Nº 00006/2024, FIRMADO ENTRE A COM A EMPRESA AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA E O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA A UNIDADE TÉCNICA DE 2º NÍVEL, VINCULADA À SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO PIAUÍ - COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74 DA LEI Nº 14.133/21.

5.2. Das soluções Disponíveis

5.2.1. Após a análise de mercado para verificar possíveis soluções foi identificado solução abaixo:

5.2.1.1. Para a seguinte contratação só se vislumbrou uma única solução pois a empresa Agespisa - Águas e Esgotos do Piauí S/A é a única concessionária autorizada a prestar o serviço de fornecimento de água e saneamento de esgoto nestes municípios de Floriano, Parnaíba e Picos-PI, onde se encontra instaladas as Subseções deste Conselho Regional de Enfermagem - Coren\PI.

5.2.2.A empresa Agespisa - Águas e Esgotos do Piauí S/A é uma concessionária ou permissionária que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de rede de distribuição de fornecimento de água e saneamento de esgoto em sua área de concessão, neste caso nos municípios de Floriano, Parnaíba e Picos\PI. Tal permissão se dá através de contratos de concessão que são regulados pelas leis de nº8.987/1995 e nº9.074/1995.

5.3. Solução escolhida

5.3.1.Considerando-se o citado acima, não há outra forma de contratar os serviços propostos a não ser por esta empresa.

5.4.Das possíveis formas de contratação

5.4.1.Forma 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2.Forma 2- Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3.Forma 3- Realização Pregão Eletrônico

5.4.4.Forma 4- Realizar Dispensa Eletrônica

5.4.5.Forma 5-Realizar Inexigibilidade de Licitação

5.5.Da análise das formas de contratação:

5.5.1.Forma 1- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma.

5.5.2.Forma 2- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma.

5.5.3.Forma 3- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma.

5.5.4. Forma 4- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma.

5.5.5.Forma 5- A contratação é possível dessa forma.

5.6.Da conclusão

5.6.1. Modalidade:

5.6.1.1.Trata-se de contratação que deverá ser realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, justificada pelo inciso I e §1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez, pelos motivos acima é identificada situação em que o fornecimento de bens ou serviços só podem ser fornecidos por representante comercial exclusivo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Com base no levantamento realizado a melhor solução é a contratação da empresa de Serviços de Fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto Sanitário, Agespisa - Águas e Esgotos do Piauí S/A, sob demanda, para atender as necessidades das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI localizadas nos Municípios de Picos, Parnaíba e Floriano - PI. Trata-se da contratação da empresa Agespisa - Águas e Esgotos do Piauí S/A, inscrita no CNPJ de Nº 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com Endereço na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101, Bairro Cabral, CEP: 64.000-810, Teresina-PI, visando atender as necessidades das subseções deste Conselho apontadas pela diretoria do Coren-PI, visto ser a solução mais técnica e econômica.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATSER | UNID. | DEMANDA A SER CONTRATADA MENSAL M ³ | DEMANDA A SER CONTRATADA ANUAL M ³ |
|------|---|--------|---------------|--|---|
| 01 | Fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário em Picos-PI. | 22845 | (Sob Demanda) | 15,50 | 186 |
| 02 | Fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário em Parnaíba-PI. | 22845 | (Sob Demanda) | 11,27 | 135,24 |
| 03 | Fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário em Floriano-PI. | 22845 | (Sob Demanda) | 9,97 | 119,64 |

6.2. Endereços onde serão fornecidos os serviços

6.2.1. Endereço onde será fornecido os serviços de Fornecimento de Água e Saneamento de Esgoto é:

6.2.1. **SUBSEÇÃO DE PICOS** - Situada na Rua do Cruzeiro, 229, CEP: 64600-056 B-Centro - Picos - PI.

6.2.2. Endereço onde será fornecido os serviços de Fornecimento de Água e Saneamento de Esgoto é:

6.4.1. **SUBSEÇÃO DE PARNAÍBA** Situada na Rua Dom Pedro II, 1526 - Centro/Parnaíba-PI CEP: 64200-420.

6.2.3. Endereço onde será fornecido os serviços de Fornecimento de Água e Saneamento de Esgoto é:

6.4.1. **SUBSEÇÃO DE FLORIANO** Situada na Rua Fernando Marques, 520 - Centro/Floriano-PI CEP: 64800-000.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Como base para contratação dos serviços foi realizado o levantamento do consumo de água nas Subseções do Coren-PI localizadas nos municípios de Picos, Parnaíba e Floriano conforme detalhado abaixo:

7.2.Quanto a demanda a ser contratada para as Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, a qualidade da água a ser fornecida as Subseções deverá obedecer as normas e padrões de pontualidade estabelecidas pela Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, e eventuais alterações. Todos os serviços prestados, tanto o de fornecimento de água tratada quanto o de coleta de esgotos deverá ser feito de acordo com o Decreto nº 5.440, de 04 de maio de 2005, que estabelece definições procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano, além do Decreto nº 14426 de 03 /10/2014, que aprova o Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário aos Municípios de Picos, Parnaíba e Floriano em que se encontra instaladas as Subseções do Coren-PI, na forma que especifica, conforme cenário sugerido pela gerência de clientes especiais (em anexo).

7.3. Com base no levantamento realizado a quantidade estimada:

ANEXO I

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA NA SUBSEÇÃO DE PICOS

REFERENTE AO PERÍODO DE OUTUBRO/2023 A SETEMBRO/2024

| SUBSEÇÃO - PICOS | | |
|------------------|-------------------------------|------------|
| MÊS/ANO | CONSUMO MÊS EM M ³ | VALOR |
| out/23* | 10 | R\$ 80,16 |
| out/23 | 10 | R\$ 143,15 |
| nov/23* | 10 | R\$ 80,16 |
| nov/23 | 10 | R\$ 249,12 |
| dez/23* | 10 | R\$ 80,16 |
| dez/23 | 0 | R\$ 151,48 |
| jan/24* | 10 | R\$ 80,16 |
| jan/24 | 0 | R\$ 62,97 |
| fev/24* | 10 | R\$ 81,15 |
| fev/24 | 24 | R\$ 539,10 |
| mar/24* | 10 | R\$ 90,60 |

| | | |
|---------------------|--------------|---------------------|
| mar/24 | 10 | R\$ 161,92 |
| abr/24* | 10 | R\$ 90,60 |
| abr/24 | 10 | R\$ 161,92 |
| mai/24* | 10 | R\$ 90,60 |
| mai/24 | 10 | R\$ 161,92 |
| jun/24* | 0 | R\$ 90,60 |
| jun/24 | 13 | R\$ 234,06 |
| jul/24* | 0 | R\$ 90,60 |
| jul/24 | 17 | R\$ 335,52 |
| ago/24* | 0 | R\$ 90,60 |
| ago/24 | 1 | R\$ 161,91 |
| set/24* | 0 | R\$ 90,60 |
| set/24 | 1 | R\$ 161,92 |
| TOTAL | 186 | R\$ 3.561,00 |
| MÉDIA MENSAL | 15,50 | R\$ 296,75 |

Fonte: Relatório extraído do PEF - Agespisa

Obs:

- 1) Houve vazamento na subseção de Picos no mês de fevereiro\24, o consumo médio de água foi de 24m³;
- 2)* Referente ao consumo do imóvel locado;

Para fins de contratação futura foi utilizado o valor gasto no período de outubro de 2023 ao mês de setembro de 2024. Para os serviços de fornecimento de água para a Subseção de Picos não houve acréscimo no valor tendo em vista que no exercício de 2023/2024 o imóvel da Subseção estava em construção.

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| | |
|--------------------------------|--------------|
| MÉDIA MENSAL EM M ³ | 15,50 |
| MÉDIA DO VALOR | R\$ 3.561,00 |

ANEXOS II

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA NA SUBSEÇÃO DE PARNAÍBA

REFERENTE AO PERÍODO DE OUTUBRO/2023 A SETEMBRO/2024

| SUBSEÇÃO - PARNAÍBA | | |
|---------------------|-------------------------------|---------------------|
| MÊS/ANO | CONSUMO MÊS EM M ³ | VALOR |
| out/23 | 10 | R\$ 143,15 |
| nov/23 | 10 | R\$ 143,15 |
| dez/23 | 10 | R\$ 141,71 |
| jan/24 | 10 | R\$ 143,15 |
| fev/24 | 10 | R\$ 161,92 |
| mar/24 | 10 | R\$ 161,92 |
| abr/24 | 10 | R\$ 161,92 |
| mai/24 | 10 | R\$ 161,92 |
| jun/24 | 10 | R\$ 161,91 |
| jul/24 | 4 | R\$ 161,91 |
| ago/24 | 7 | R\$ 161,91 |
| set/24 | 3 | R\$ 161,91 |
| TOTAL | 104 | R\$ 1.866,48 |

| | | |
|---------------------|--------------------|-------------------|
| MÉDIA MENSAL | 8,666666667 | R\$ 155,54 |
|---------------------|--------------------|-------------------|

Fonte: Relatório extraído do PEF-Agespisa

Para fins de contratação futura foi acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a média dos 12 (doze) meses do valor gasto no período de outubro de 2023 ao mês de setembro de 2024. Tal percentual representa uma suposição do total de consumo necessário para a nova contratação.

| | |
|--------------------------------------|----------------------------|
| MÉDIA MENSAL EM M³ | 11,27 m³ |
| MÉDIA DO VALOR | R\$ 2.426,42 |

ANEXO III

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA NA SUBSEÇÃO DE FLORIANO

REFERENTE AO PERÍODO DE OUTUBRO/2023 A SETEMBRO/2024

| SUBSEÇÃO - FLORIANO | | |
|----------------------------|-------------------------------------|--------------|
| MÊS/ANO | CONSUMO MÊS EM M³ | VALOR |
| out/23 | 10 | R\$ 143,15 |
| nov/23 | 10 | R\$ 143,15 |
| dez/23 | 10 | R\$ 141,71 |
| jan/24 | 13 | R\$ 206,86 |
| fev/24 | 10 | R\$ 161,92 |
| mar/24 | 10 | R\$ 161,92 |
| abr/24 | 10 | R\$ 161,92 |
| mai/24 | 10 | R\$ 161,92 |
| jun/24 | 2 | R\$ 161,91 |
| jul/24 | 4 | R\$ 161,91 |

| | | |
|---------------------|--------------------|---------------------|
| | | |
| ago/24 | 2 | R\$ 161,91 |
| set/24 | 1 | R\$ 161,91 |
| TOTAL | 92 | R\$ 1.930,20 |
| MÉDIA MENSAL | 7,666666667 | R\$ 160,85 |

Fonte: Relatório extraído do PEF - Agepisa

Para fins de contratação futura foi acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a média dos 12 (doze) meses do valor gasto no período de outubro de 2023 ao mês de setembro de 2024. Tal percentual representa uma suposição do total de consumo necessário para a nova contratação.

| | |
|--------------------------------------|---------------------------|
| MÉDIA MENSAL EM M³ | 9,97 m³ |
| MÉDIA DO VALOR | R\$ 2.509,26 |

Por fim, considerando que a estrutura das Subseções do Coren-PI situadas nos Municípios de Picos, Parnaíba e Floriano estão voltadas para as rotinas internas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, e, ainda, que não possui o material, nem servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o princípio da eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.496,68

8.1. A fim de mensurar os valores a serem contratados, foi realizada uma pesquisa nas faturas pagas a empresa, no exercício de 2023 e de janeiro até o mês de setembro de 2024, e com base na pesquisa, considerando-se o consumo de 12 (doze) meses, conforme planilhas (Anexo I), foi realizado a média anual do consumo de cada Subseção - Picos, Parnaíba, Florianópolis.

8.1.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 8.496,68 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

PICOS

8.2. O valor estimado para a presente contratação na Subseção de Picos é de **R\$ 3.561,00 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais) não houve aumento diante do estimado no levantamento**, tendo em vista que no exercício de 2023/2024 o imóvel da Subseção estava em construção e devido a isto, nesse período houve um aumento de consumo da água.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATSER | UNID. | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|------|---|--------|------------------------------|-----------------------|----------------------|
| 01 | Fornecimento de água na subseção de Picos - PI. | 22845 | M ³ (Sob Demanda) | R\$ 296,75 | R\$ 3.561,00 |

PARNAÍBA

8.3. O valor estimado para a presente contratação na Subseção de Parnaíba é de **R\$ 2.426,42 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o do valor de 1.866,48 estimado no levantamento.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATSER | UNID. | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|------|-----------|--------|-------|-----------------------|----------------------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|----|--|-------|------------------------------|------------|--------------|
| 01 | Fornecimento de água na subseção de Parnaíba - PI. | 22845 | M ³ (Sob Demanda) | R\$ 202,20 | R\$ 2.426,42 |
|----|--|-------|------------------------------|------------|--------------|

FLORIANO

8.4. O valor estimado para a presente contratação na Subseção de Floriano é de **R\$ 2.509,26 (dois mil, quinhentos e nove reais e vinte seis centavos)**, **acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o do valor de 1.930,20 estimado no levantamento.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATSER | UNID. | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|------|--|--------|------------------------------|-----------------------|----------------------|
| 01 | Fornecimento de água na subseção de Floriano - PI. | 22845 | M ³ (Sob Demanda) | R\$ 209,10 | R\$ 2.509,26 |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2. Neste caso, não haverá o parcelamento da solução, e a contratação dar-se por Item Único, pois trata-se de um item único e fornecedor exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1.O Portal de Compras Governamentais define contratações correlatas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas associada ao objeto principal para sua completa prestação.

10.2.No caso em tela não se se vislumbra Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 no item 28.

11.2.A contratação em tela consta no Planejamento Estratégico (PPA) e esta alinhada ao Objetivo: OE2.2 - Melhorar a estrutura administrativa do Coren - PI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O fornecimento de água é serviço essencial ao funcionamento das Subseções do Coren-PI localizadas nos municípios de Picos, Parnaíba e Floriano, sem o qual não seria possível dar continuidade nas atividades laborais o que acarretaria no prejuízo na realização dos atendimentos aos profissionais de enfermagem e a concessão e manutenção de benefícios atividade fim da Autarquia.

12.2. A contratação visa à manutenção do fornecimento de água para nas Subseções nos municípios em Picos, Parnaíba e Floriano do Coren - PI.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Há necessidade de designar fiscais de contrato para acompanhamento, fiscalização e contato com a contratada para alinhamento das demandas.

13.2. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

13.2.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.2.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

13.2.3. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

13.2.4. Acompanhamento rigoroso das ações previstas para o fornecimento de energia elétrica.

13.3. Não há adequações a serem realizadas no órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados na prestação de serviços, de modo que os elementos empregados nos serviços estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares da IN nº1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

14.2 Analisando a legislação pertinente ao objeto da licitação verifica-se que devido à sua natureza de serviço público essencial, o serviço de fornecimento de água e saneamento básico é amplamente regulado. As distribuidoras devem seguir os critérios de sustentabilidade pertinentes estabelecidos pela ANA.

14.3 Ao contratar uma empresa de fornecimento de água e saneamento básico, é importante considerar a origem da água, as práticas de gestão ambiental, e tratamento e a capacidade de mitigação de impactos. É imprescindível que a concessionária que possui o monopólio, priorize políticas claras de responsabilidade ambiental e invista em práticas sustentáveis que contribuam significativamente para a redução dos impactos ambientais associados ao objeto da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido e por se tratar de contratação de serviço público prestado em regime de exclusividade pela concessionária de fornecimento de água e coleta de esgoto, bem como por ser uma necessidade contínua das Subseções do Coren-PI, isto é, serviço cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade das atividades institucionais do referido órgão, será firmado contrato com prazo indeterminado conforme Orientação Normativa nº 36 da AGU, evitando-se, desta forma, o dispêndio de tempo, recursos financeiros e trabalho dos servidores responsáveis pela instrução processual das sucessivas prorrogações, que aconteceriam a cada 12 (doze) meses, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TAIS GOMES DAMASCENO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/01/2025 às 15:44:25.

ANDREIA GOMES DO NASCIMENTO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/01/2025 às 13:26:35.